

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2022
(Do Sr. Marcel Van Hattem)

Apresentação: 20/10/2022 15:53 - CSPCCO

REQ n.41/2022

Requer a realização de audiência pública para debater os aspectos do PL nº 995/2022, que “Institui o Programa Nacional de Apoio à Aquisição de Habitação para Profissionais da Segurança Privada (Programa Habite Vigilante); e altera as Leis nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, e nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018”.

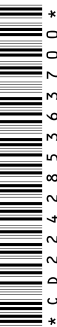
Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de audiência pública para debatermos os aspectos do PL nº 995/2022, que “Institui o Programa Nacional de Apoio à Aquisição de Habitação para Profissionais da Segurança Privada (Programa Habite Vigilante); e altera as Leis nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, e nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018”.

Solicito, assim, sejam convidados:

- Um representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Um representante da Caixa Econômica Federal;
- Um representante da ABSEG – Associação Brasileira de Profissionais de Segurança.

JUSTIFICATIVA



A Audiência Pública tem por objetivo discutir os aspectos do Projeto de Lei nº 995/2020, que institui o Programa Nacional de Apoio à Aquisição de Habitação para Profissionais da Segurança Privada (Programa Habite Vigilante).

Tal programa, segundo a proposta, visa à compra da casa própria pelos profissionais da segurança privada, com financiamentos subvencionados pelo Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP). Segundo o autor da proposição, é inspirado no Programa Habite Seguro, voltado para os agentes da segurança pública.

A gestão do Programa Habite Vigilante ficará a cargo do Ministério da Justiça e a Caixa Econômica Federal será responsável pela gestão operacional e dos recursos orçamentários destinados à concessão da subvenção econômica.

Por fim, o projeto prevê que as condições para obtenção dos financiamentos, como prazos, limites de renda e outras regras, serão definidas em decreto. Em relação à subvenção econômica, o texto estabelece que ela subsidiará parte do valor do imóvel e da tarifa para contratação dos financiamentos. O valor da subvenção dependerá da remuneração do vigilante e o valor do imóvel. Ela não poderá ser usada para reforma de imóvel ou aquisição de terra nua dissociada da construção em prazo superior a dois anos.

Diante do exposto, mostram-se suficientes os motivos para que se fomenta toda sorte de debates no sentido de serem imprescindíveis os esclarecimentos necessários quanto ao PL nº 995/2022, mormente no que concerne ao seu funcionamento.

Neste sentido, solicitamos o apoio dos parlamentares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em de agosto de 2022.

Deputado MARCEL VAN HATTEM

NOVO/RS

* C D 2 2 4 2 8 5 3 6 3 7 0 0 *

